



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 018/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 10/02/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA SETE - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **SETE - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida no SGCV Lote 15, Bloco C, Salas 221 e 222, Edifício Jade Hotel Home Office, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.215-650, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.266/0001-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO CASTRO ALVES NEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, e **GUSTAVO NEVES DE ANDRADE LEMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [102766363](#) pg. 5 a 14), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [174296583](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [174411081](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [174411210](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00017669/2021-33](#) e [00112-00023214/2024-08](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é acréscimo financeiro ao **Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 018/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [174415726](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 1.160.648,97 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 19.789.325,85 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** para **R\$ 20.949.974,82 (vinte milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 305/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [174135010](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE03642** (Doc. SEI/GDF nº [182772259](#)), datada de **25/09/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

SETE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

RODRIGO CASTRO ALVES NEVES

GUSTAVO NEVES DE ANDRADE LEMES



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO NEVES DE ANDRADE LEMES, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 05:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castro Alves Neves, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 03/10/2025, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/10/2025, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **179044175** código CRC= **D87D60BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00023214/2024-08

Doc. SEI/GDF 179044175

Criado por [jose.freire](#), versão 17 por [solange.correa](#) em 30/09/2025 10:34:03.